

MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

Estudo Técnico Preliminar 520/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.024429/2025-10

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem vistas a atender a necessidade do Campus Blumenau, considerando o contrato de locação da nova sede, o qual foi formalizado através do termo de contrato nº 272/2023, tornando necessária a contratação de serviços de mudança/transporte de equipamentos pesados, que visa a transferência desses equipamentos para a nova sede.

2.2. Os laboratórios da Sede Acadêmica possuem equipamentos pesados e de grande porte, que ensejam o uso de caminhão munck para içamento, além de todo um processo de transporte e manejo diferenciado. Dessa forma, não se trata de uma demanda possível de ser atendida por empresas de transporte de mudança convencionais, especialmente devido ao valor agregado de cada equipamento.

2.3. Em virtude de a licitação do Edital do PE 90027/2025 ter sido fracassada duas vezes, o Campus Blumenau optou pela revisão dos itens da contratação original (processo 23080.044055/2024-60), pormenorizando item a item as necessidades de transportes especiais. Em virtude dessa mudança, não será feita a contratação direta após o fracasso da licitação, e sim uma dispensa eletrônica de baixo valor.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Administrativa	Catieli Nunes de Figueredo Beléia

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, considerando ser uma dispensa para a contratação de serviços de baixo valor.

4.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Cadastro no SICAF, com regularidade das Certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais – CND da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS da Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND Trabalhista do Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- d) Certidão Negativa Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa Receita Municipal;

f) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA do Conselho Nacional de Justiça –CNJ;

g) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – Tribunal de Contas da União;

h) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência.

i) Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

j) Declaração, da empresa executante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (exigida pela Lei nº 9.854/99).

4.3. . Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no mínimo nos seguintes períodos e quantitativos:

4.3.1. Para disputa do LOTE ÚNICO, comprovar ter transportado no mínimo 01 (um) equipamento de aproximadamente 1,5 tonelada (uma tonelada e meia).

4.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3.2. Comprovar ter inscrição válida e ativa no Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas – RNTR-C, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nos termos da Lei 11.442/2007, disponível em: <https://consultapublica.antt.gov.br/Site/ConsultaRNTRC.aspx/ConsultaPublica/>

4.3.3. Apresentar a declaração de que dispõe ou disporá da apólice de seguro, observados os termos da legislação pertinente, sendo que a(s) referida(s) apólice(s) deverá(ão) ser apresentada(s) antes do início da execução dos serviços e deverá(ão) ter por base o inventário realizado pela Contratante.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Não há outra forma de contratação de transporte de equipamentos pesados a não ser a terceirização do serviço.

5.2. Apesar de UFSC contar com caminhões próprios, estes são do tipo baú, utilizados apenas para transporte de carga convencional. A UFSC não dispõe de caminhões plataforma, caminhões munk, equipamentos para içamento, etc. Ademais, não possui em seu quadro de servidores ou terceirizado, equipe com expertise no transporte de equipamentos pesados que garanta a execução do serviço sem danos aos equipamentos ao à estrutura da instituição.

5.3. Dessa forma, torna-se mais vantajoso para a Administração a terceirização de serviço incluindo fornecimento de equipamentos, embalagem e transporte.

5.4. Havendo a definição pela terceirização dos serviços, a equipe do Campus Blumenau, através da Comissão de Gerenciamento do Projeto de Mudança de Sede (COGEP) e dos Grupos de Trabalho criados para viabilizar a mudança de sede, entrou em contato com empresas do segmento de transportes para visitarem o campus, a fim de demonstrar as necessidades e esclarecimentos de dúvidas.

5.5 Além disso, o Campus Blumenau criou um sistema, o SISLog, para mapear todo o patrimônio e a volumetria, e assim auxiliar na logística da mudança.

5.6. Essa consulta serviu para definir como será realizado o transporte de produtos comuns e pesados.

5.7. A partir desse mapeamento, foram levantadas as demandas de "equipamentos pesados" que, por tratar-se de uma demanda especial, optou-se por realizar uma licitação em separado, a fim de melhor definir a execução dos serviços. Essa licitação resultou fracassada em dois certames provenientes do Edital do PE 90027/2025, processo 23080.044055/2024-60.

5.8. Diante disso, o campus realizou a revisão dos itens, optando por pormenorizar a necessidade de transporte de cada equipamento, sem transformá-los em um único item para transporte, e sim identificá-los um por um. A orçamentação foi realizada com empresas de Blumenau e região, visto que elas cobram por hora e o deslocamento está incluso nos custos, o que inviabilizaria a orçamentação com empresas distantes do município de Blumenau.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- 6.1.1. Sede Acadêmica: R. João Pessoa, 2750 - Velha, Blumenau - SC, 89036-002;
- 6.1.2.. Salto do Norte: Rua Engenheiro Udo Deeke, no 485, Bairro Salto do Norte, Blumenau - SC, 89069-001.

6.2. Antes da execução do serviço, a Contratada deverá visitar o local de retirada do equipamento e do local final para propor a solução técnica de movimentação.

6.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do serviço, tais como caminhão plataforma, caminhão muncck, equipamentos de içamento, empilhadeiras elétricas, entre outros.

6.4.. A empresa precisará garantir que a solução não danificará o equipamento a ser deslocado, assim como o ambiente em que será retirado e o final.

6.5.. As embalagens, se necessárias, serão fornecidas pela Contratada, observando as especificação e orientações do fabricante de cada equipamento.

6.6. O fiscal do contrato precisa estar de acordo com a solução proposta do prestador de serviço.

6.7. Quaisquer necessidades de modificação de infraestrutura para para garantir a passagem/retirada dos equipamentos ficará a cargo da Contratante.

6.8. A contratada terá o prazo de 14 dias após emissão da OS para execução do serviço.

6.9. O item 7 quantificado por horas contempla os equipamentos que não estão previstos nos itens de 1 a 6.

- 6.9.1. A hora contabiliza entre início da retirada do equipamento e colocação no lugar final.

6.10. A Contratada deverá providenciar uma via da apólice de seguro relativo aos bens transportados, que deverá ser entregue ao servidor requisitante e enviada digitalizada por e-mail ao fiscal do contrato, devidamente averbada, contendo a relação/valor dos itens segurados a serem transportados assinada pela Contratada;

- 6.10.1. O seguro deverá cobrir quaisquer tipos de danos, perda, desaparecimento, extravio, roubo, furto, apropriação indébita, avarias ou quaisquer outras ocorrências com a carga transportada, tendo em vista o ressarcimento total ao servidor dos bens declarados e transportados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa do quantitativo de itens a serem transportados pelo campus foi obtido através do levantamento dos patrimônios, bem como levou em consideração uma margem de segurança.

7.2. A listagem dos patrimônios considerada para o presente levantamento encontra-se anexada a este Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição	CATSER	Unidade Medida	Quantidade
01	Transporte de MÁQUINA UNIVERSAL DE ENSAIOS - MARCA: INSTRON; MODELO: EMIC 23-100.	22772	Serviço	01

02	Transporte de TORNO MECÂNICO UNIVERSAL - MARCA: CLARK; MODELO: CLARK / TL 4210	22772	Serviço	01
03	Transporte de PÊNDULO DE IMPACTO - PARA ENSAIOS CHARPY ANALÓGICA. MARCA: ARMS FIND; MODELO: AFJ-300B	22772	Serviço	01
04	Transporte de TORNO - DE BANCADA MARCA JOINVILLE MOD TM127CM	22772	Serviço	01
05	Transporte de PRENSA HIDRÁULICA MARCA: RIBEIRO, MODELO RIBEIRO-P30	22772	Serviço	01
06	Transporte de PRENSA MANUAL - PRENSA DOBRADEIRA /VIRADEIRA MANUAL DE CHAPAS. MARCA: FACHINI 1 METRO	22772	Serviço	01
07	Hora de transporte e alocação de equipamentos que, por ventura, precisarão ser transportados, mas que não estão na lista do item 1. Hora inclui retirada do lugar, traslado e colocação na destinação final.	22772	Hora	40

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.500,00

8.1. O valor estimado foi obtido através da orçamentação dos itens com fornecedores especializados neste tipo de serviço. Essa opção se baseia na demanda específica do Campus Blumenau em termos de quantitativo e variedade de itens, além da necessidade de visitas técnicas para se estabelecer um valor mais real com o praticado no mercado para o objeto da dispensa de licitação. Portanto, para essa pesquisa, não foi utilizado o Painel Governamental ou preços em sites na internet.

8.2. Os documentos que embasaram essa estimativa encontram-se anexados a este Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A dispensa de licitação por agrupamento é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e quando unificados por uma só empresa, trazem mais vantagens na padronização do objeto a ser adquirido, bem como o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

9.2. A maior interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados.

9.3. Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na aquisição implicará em um aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

9.4. Não é possível o parcelamento da solução em decorrência das características do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Considerando a necessidade de transporte de carga terrestre, tipo mudança local, para instalação do Campus Blumenau em sua nova sede e para viabilizar a realização de atividades acadêmicas e administrativas no novo endereço, a presente contratação apresenta correlação com os seguintes contratos:

10.1.1. Contrato nº 272/2023 - locação da nova sede do Campus Blumenau, localizada na Rua Engenheiro Udo Deeke, nº 485, Bairro Salto do Norte, Blumenau – SC;

10.1.2. Contrato nº 54/2015 - locação da atual Sede Acadêmica, localizada na Rua João Pessoa, nº 2.750, Bairro Velha, Blumenau – SC.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, cadastrado sob nº 837/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se que a contratação resulte no atendimento da demanda de prestação de serviços de transporte de equipamentos pesados, para atender as necessidades do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.2. Além disso, espera-se que a contratação proposta resulte benéfica e vantajosa, uma vez que:

12.2.1. Será executada por prestador de serviço especializado, devidamente habilitado, e, conforme for, com utilização de mão de obra qualificada, de formação profissional específica para as atividades contratadas;

12.2.2. Observará todos os requisitos de segurança e de qualificação exigidos para a execução de serviços de transporte terrestre;

12.2.3. Utilizará rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitarão maior eficiência;

12.2.4. Não implicará em custos adicionais com contratação, treinamento e administração de mão de obra;

12.2.5. Os padrões ora definidos, que contam com especificações usuais de mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

12.2.6. Os parâmetros definidos para o objeto da dispensa de licitação e para prestação dos serviços possibilitarão obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Instituição já possui comissões específicas, com a designação da atuação de servidores a partir de portarias, para fiscalização e acompanhamento da presente demanda.

13.2. Além das comissões foi desenvolvido um sistema, o SISLog, para mapear todo o patrimônio e a volumetria, e assim auxiliar na logística da mudança.

13.3. A equipe do Departamento de Infraestrutura e Segurança do Trabalho do Campus Blumenau deverá fazer o levantamento e providenciar as modificações de infraestrutura necessárias para a passagem dos equipamentos nos locais de retirada e colocação final.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Deverá haver a adequada fiscalização quanto ao adequado destino de eventuais resíduos de embalagens utilizadas no transporte, garantindo segurança à comunidade acadêmica e preservação de todo o ambiente universitário

14.2. Ainda, serão incluídas, no Termo de Referência, cláusulas que tratam sobre temáticas relacionadas a sustentabilidade, tais como:

14.2.1. Gestão de Resíduos: A empresa Contratada será responsável pela destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as regulamentações ambientais, utilizando empresas licenciadas para esse fim.

14.2.2. Seleção de materiais e itens sustentáveis: Serão estabelecidos critérios de sustentabilidade na seleção de materiais e itens, priorizando aqueles que sejam mais eficientes energeticamente e economizem água. Dessa forma, serão preferencialmente escolhidos produtos fabricados a partir de materiais primários provenientes de fontes renováveis, entre outros aspectos relevantes.

14.2.3. Garantia de Qualidade de Vida: Será exigido o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e uniformes por parte dos funcionários, visando garantir a segurança e a integridade física no ambiente de trabalho.

14.2.4. Responsabilidade Ambiental e Social: A empresa Contratada será responsável por eventuais danos causados ao meio ambiente e à comunidade, assumindo integralmente a responsabilidade por suas ações e impactos sociais.

14.2.5. Educação Ambiental e práticas sustentáveis: Serão inseridas cláusulas que incentivem práticas sustentáveis pelos funcionários e pela empresa contratada.

14.3. Essas cláusulas visam promover uma gestão ambiental e socialmente responsável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, a saúde e a segurança dos colaboradores, bem como o bem-estar da comunidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação se apresenta totalmente viável e extremamente necessária, como já amplamente justificado nos itens anteriores, para atender à necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte terrestre de equipamentos pesados, para atender as necessidades do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WELITON HODECKER

Membro da comissão de contratação

JOZIEL APARECIDO DA CRUZ

Membro da comissão de contratação

CATIELI NUNES DE FIGUEREDO BELEIA

Autoridade competente

ADRIANO PERES

Autoridade competente